



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do MEMO 79/2019/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Regularização Ambiental de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 60/2019, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 12040000211/19, de supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 13,159 ha, empreendedor Saulo Bresinski Lage, CPF nº 044.950.348-18, Lote Rural 2157 – Projeto Jaíba II, município de Jaíba/MG.

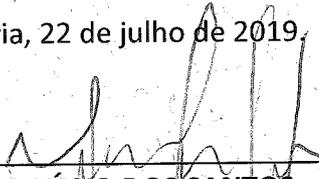
Que seja instruído o empreendedor a proceder com o licenciamento ambiental da atividade.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 22 de julho de 2019.


MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco
MASP: 1.147.703-1